



JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região (RN)

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

Processo Administrativo - Proad nº 1436/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de fardamentos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMISA MANGA LONGA, COM PROTEÇÃO SOLAR, EM TECIDO POLIAMIDA, NA COR VERDE ESCURO, COM FATOR DE PROTEÇÃO 50+ NO TECIDO, COM PROTEÇÃO PERMANENTE CONTRA RAIOS UV-A E UV-B, TAMANHOS VARIADOS	614137	UNIDADE	28(VINTE E OITO)	R\$36,55	R\$ 1.023,40
2	CALÇA PARA TRABALHO EM BRIM PROFISSIONAL, COSTURA REFORÇADA, NA COR VERDE ESCURO, COM BOLSOS LATERAIS, TAMANHOS VARIADOS	486448	UNIDADE	28(VINTE E OITO)	R\$ 55,15	R\$ 1.544,20
3	BOTA DE BORRACHA, CANO MÉDIO, TAMANHOS VARIADOS	612083	UNIDADE	14 (CATORZE)	R\$42,68	R\$ 597,52
4	BOTA DE COURO COM BICO REFORÇADO, TAMANHOS VARIADOS	452755	UNIDADE	14 (CATORZE)	R\$ 47,07	R\$ 658,98
5	CHAPÉU EM TECIDO COM ABA E PROTEÇÃO DE PESCOÇO	618430	UNIDADE	14 (CATORZE)	R\$ 18,05	R\$ 252,70



JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região (RN)

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

VALOR TOTAL	R\$ 4.076,80
--------------------	-------------------------

1.2. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. Os objetos serão adjudicados por item.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se faz necessária para fins de atendimento às disposições contidas na cláusula quinta, incisos IX, X E XI do convênio 002/2022.

2.2. Os objetos da contratação estão previstos no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

l) Id dos itens 1 a 5 no PCA: 151222025000055

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Os participantes do Convênio 002/2022 exercem atividades de varrição, jardinagem, lavagem de carros e carregamento de bens, exercendo suas atividades ao ar livre e, também, em ambiente úmido, necessitando, portanto, de fardamento e EPIs adequados a tais situações. Para mitigar os efeitos nocivos do excesso de sol, serão usadas camisas de manga longa e chapéu de abas com proteção para a nuca. Como proteção para os pés, nos trabalhos ordinários (varrição, carregamento de objetos, jardinagem), serão usadas botas de couro com biqueira e nos trabalhos em ambientes úmidos (lavagem de carros e lavagem do espelho d'água), botas impermeáveis de borracha. Completando o fardamento, serão usadas calças em tecido resistente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:



JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região (RN)

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

4.1. De acordo com o art. 5º da IN SLTI/MPOG N° 01/2010:

4.1.1. Os bens deverão ser certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.1.2. Os bens deverão ser preferencialmente acondicionados em embalagem que utilize materiais recicláveis, e que permitam garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.3. A comprovação do disposto nos subitens anteriores deverá ser realizada mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital, quando da proposta ou habilitação técnica.

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e a Resolução nº 310/2021, ambos expedidos pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho:

4.2.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.

4.2.2. Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

Subcontratação

4.3. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

Vigência

4.4. A contratação terá vigência de 3 meses, a contar da data do recebimento do empenho.



5. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de Entrega

- 5.1. Os bens deverão ser entregues no horário de 8:00h às 14:30h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no Almoxarifado Central, localizado na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, localizada na Av. Capitão-Mor Gouveia, 3104, Lagoa Nova, CEP 59.063-900.
- 5.2. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do pedido, no qual constarão os tamanhos e as quantidades de cada peça..
- 5.3. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, até o último dia previsto, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.4. Os bens deverão ser novos e ter a embalagem lacrada, com o código de referência visível na parte externa da embalagem, a fim de permitir completa segurança durante o transporte. Além disso, devem estar em perfeitas condições de uso quando da recepção pelo contratante e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal.
- 5.5. Os bens entregues em desconformidade com este Termo de Referência, ou que apresentem sinais de deterioração que o tornem impróprio para uso, serão recusados, devendo a contratada efetuar sua troca, no prazo de 20 (vinte) dias, a partir do recebimento da comunicação da recusa, arcando com quaisquer despesas de transporte decorrentes dessa movimentação. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, sujeita à aceitação do contratante.
- 5.6. A contratada será responsável, na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos decorrentes do fornecimento do objeto contratado.
- 5.7. Quaisquer esclarecimentos referentes às entregas dos produtos poderão ser solicitados pelo Telefone nº (84) 4006-3014 ou pelos endereços eletrônicos: sezel@trt21.jus.br ou clp@trt21.jus.br.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.8. O prazo de garantia dos bens será aquele indicado pelo fabricante, somado ao estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.



JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região (RN)

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

- 5.9. A garantia abrange a substituição do bem avariado por outro de mesma qualidade, ou superior, em caso de impossibilidade de substituição pelo mesmo modelo.
- 5.10. Os bens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos, no prazo de 20 (vinte) dias, após o recebimento da notificação pelo contratado, por outros novos, de primeiro uso, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos substituídos.
- 5.11. Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, ficará este sujeito a aplicação das penalidades previstas no item 10 deste Termo de Referência.
- 5.12. O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

Obrigações da Contratada

- 5.13. Fornecer os bens, sob sua total responsabilidade, conforme as disposições constantes deste Termo de Referência e orientações da contratante, arcando com todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- 5.14. Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive fiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre os bens fornecidos;
- 5.15. Atender todos os regulamentos internos aplicáveis aos processos de pagamento no TRT-RN, do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, em especial, a necessidade de cadastro prévio no sistema SIGEO-JT, emissão de notas fiscais eletrônicas no formato XML e cadastro / envio do referido documento fiscal no sistema supracitado;
- 5.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Obrigações da Contratante

- 5.17. Fornecer à Contratada os dados e os elementos necessários ao fornecimento e pagamento dos bens;
- 5.18. Atestar o recebimento dos bens que estiverem em conformidade com este Termo de Referência e encaminhar as notas fiscais para efetivação do pagamento;



JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região (RN)

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

5.19. Notificar a contratada, por escrito, da eventual aplicação de sanções.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DE PAGAMENTO

Recebimento dos Bens

- 6.1. Os bens serão recebidos pelo contratante, provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da notificação pela contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório pela Administração, mediante termo detalhado, verificada a conformidade dos bens com este Termo de Referência;
- 6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.5. No caso de controvérsia quanto à dimensão, qualidade e quantidade dos bens fornecidos, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento dos bens ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

- 6.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, transcorrerá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).



JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região (RN)

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

- 6.7.1. O documento fiscal e as certidões deverão ser obrigatoriamente registrados no Portal do SIGEO - JT¹ para efeito de recebimento provisório, ateste, liquidação e pagamento, devendo a Contratada efetuar previamente o cadastro no referido portal.
- 6.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o valor a pagar; e
 - e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 6.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

¹ O cadastro no SIGEO - JT pode ser realizado através do link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>. Para maiores informações consultar o endereço <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>. Este prazo, porém, poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 6.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 6.16. O pagamento será efetuado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. [7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 6.17. Na hipótese de atraso no pagamento, provocado exclusivamente pelo contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados financeiramente, desde a data de seu vencimento, até a data de sua efetiva realização, sendo os juros de mora calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

$I = (TX/100)/365$ = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

- 6.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região (RN)

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

6.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, através de Dispensa de Licitação, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Requisitos da proposta

7.2. A proposta deverá contemplar:

I. Cotação de preços que atenda as quantidades e especificações técnicas contidas neste Termo de Referência;

II. Preço unitário e total, expresso em moeda corrente nacional. Nos casos de divergência entre o preço total e o preço unitário prevalecerá o valor ofertado como preço unitário. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos relacionados ao fornecimento dos bens, incluindo impostos, taxas, embalagem, seguros, garantia e custos de entrega no local indicado pelo contratante;



JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região (RN)

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

III. Preço de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

IV. Conter especificação clara e completa dos bens ofertados, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência, sem conter alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

V. A comprovação das especificações deverá se dar por indicação de sítio eletrônico, folders ou catálogos técnicos onde se possa verificar as especificações dos bens propostos, sob pena de desclassificação da proposta.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.076,80 (quatro mil, setenta e seis reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima e na cotação em anexo.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, atendidas pela seguinte dotação:

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Código dos itens 1 a 5 no SIGEO: 151222025000055, PTRES 168218, FONTE 1050000352, NATUREZA 3.3.90.39

10. SANÇÕES

10.1. **Advertência:** quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave

10.2. **Multa:**

10.2.1. MORATÓRIA de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na entrega dos bens, limitada a 30 (trinta) dias. O atraso injustificado por período superior a 30 dias, caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

a critério do TRT da 21ª Região, aplicando-se, nesse caso, a sanção prevista no item “10.2.3”.

10.2.2. MORATÓRIA de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso injustificado na substituição dos bens rejeitados ou eventualmente substituídos durante o período de garantia, limitada a 30 (trinta dias). O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias, caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério do TRT da 21ª Região, aplicando-se, nesse caso, a sanção prevista no item “10.2.3”.

10.2.3. COMPENSATÓRIA de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto, ou sobre a parcela inadimplida correspondente, no caso de inexecução parcial, caso esta possa ser individualizada e desde que não prejudique o aproveitamento das parcelas executadas ou a executar.

10.2.4. COMPENSATÓRIA de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado, para cada evento, pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº 14.133/21, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores, que será dobrada em caso de reincidência.

10.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções, cumulativamente, previstas na legislação pertinente, elencadas e detalhadas no instrumento convocatório ou no contrato, ou, até mesmo, iniciar o processo de rescisão contratual.

10.4. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Natal, 18 de setembro de 2025

DEODORO SILVA DE ARAÚJO - MAT 0510

CHEFE DO SETOR DE ZELADORIA - SEZEL



JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região (RN)

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

Aprovo este Termo de Referência, conforme Ato TRT/GP nº 29/2009.

Natal, 18 de setembro de 2025.

FRANCISCO FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS

COORDENADOR DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO